



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 2024/4397

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e materiais permanentes através da proposta nº 10511.356000/1230-01 do Ministério da Saúde, Fundo Municipal da Saúde, que irá trazer melhores condições de atendimento à população que necessita do atendimento da saúde municipal.

A contratação se dá pela necessidade da aquisição de equipamentos e materiais permanentes que ampliará a quantidade de atendimentos, substituição de equipamentos antigos e melhor estruturação de unidades de saúde, trazendo maior conforto, condições de segurança aos usuários e profissionais que atendem no Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2024, como se vê no item 09 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$/Un estimado	R\$/Total estimado
01	Ar condicionado Split 12.000 BTUS - inverter quente/frio - composto de unidade interna e externa, com baixo consumo de energia (classificação "A"), baixo ruído, com controle remoto, com timer e filtro antibacteriano lavável, utilização de gás R 410A, garantia mínima de 01 (um) ano, manual de instruções e certificação em português.	Un	03	R\$ 3.000,02	R\$ 9.000,06
02	Cadeira odontológica completa com equipo, refletor, suctora, pedal de comando e fisiomocho. 3 terminais, equipo tipo cart ou acoplado, comando da cadeira pedal, cabeceira, refletor, seringa tríplice, peça reta, contra angulo, micro motor, caneta de rotação, unidade auxiliar(sugador), mocho, cuba em porcelana ou cerâmica.	Un	01	R\$ 24.890,00	R\$ 24.890,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

Os bens deverão ter garantia de 12 meses. Para o item 02 deverá estar inclusa a montagem e instalação do equipamento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a proposta nº 10511.356000/1230-01, recebida do Ministério da Saúde em setembro de 2023, que constam no item nº 3 desse Estudo Técnico Preliminar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após itens fracassados na primeira licitação, foi realizada nova pesquisa de mercado, pois na proposta inicialmente recebida os valores unitários de cada equipamento estavam defasados.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, os objetos do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- ELIMAX
- JORGE LUIS DORR

Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração as empresas vencedoras dos processos licitatórios mais recentes dos itens de mesmo objeto realizadas pelo Município de Portão, site de empresas de referência e plataformas digitais oficiais de pesquisa de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão – RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 33.890,06 (trinta e três mil e oitocentos e noventa reais e seis centavos).

É importante ressaltar que se trata de recurso recebido do Ministério da Saúde, Fundo de Saúde.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) Entregar os materiais em obediência as quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- b) Entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no seguinte local:
- Rua 9 de Outubro, 313, centro, acompanhados da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Município;

Quando da entrega dos equipamentos, ora licitados, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital;

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico;

O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde, na Rua 9 de Outubro, 313, centro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilização técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos e materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 01 de outubro de 2024

ISABEL NUNES
Técnica em Enfermagem
Administrativo SEMSA